

### PARECER DE CONFORMIDADE

**PARECER Nº:** 65-2/2023 CIGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº: 7/2023-00016

**CONTRATO:** Nº 20230515/PMMR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

**CONTRATADA:** R N COMERCIO LTDA. CNPJ: 34.532.684/0001-94.

**ASSUNTO:** ANALISE E PARECER QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO COM FOSSA SEPTICA E A REFORMA DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO FEITO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA VILA ROSÁRIO DE FÁTIMA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 24.980,91 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

**VIGENCIA:** 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro 2023.

#### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir parecer, quanto aos aspectos da sua formalização, conforme a Lei Nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações.

Observando o Art. 24, X, da Lei acima citada, onde versa que “para a compra ou locação” de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feitas pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário.

#### II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Tendo em vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 14 de setembro de 2023.

---

Celma Magalhães  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022

---